

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 21/2025 Processo nº 38/2025

Endereço Eletrônico: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

1. OBJETO:

- 1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para consumo de servidores, vereadores, visitantes desta Câmara Municipal de Várzea Paulista, para período de 12 (doze) meses.
- **2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 12.938,70 (doze mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

3. PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/07/2025 às 8:30h.

Até 21/07/2025 às 8:30h.

4. PERÍODO DE LANCES

De 21/07/2025 às 9:00h às 15:00h.

5. EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

O Presidente da **Câmara Municipal de Várzea Paulista**, no uso de suas atribuições torna público, a realização de Dispensa Eletrônica nº 21/2025, **do tipo Menor preço por item**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Resolução nº 03/2023, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Aviso de Dispensa e seus respectivos Anexos. Este certame utiliza-se do aplicativo "licitações", no Portal Eletrônico: **www.bll.org.br**, conforme convênio de cooperação técnica.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, sob a rubrica 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

1 - LOCAL, DATA E HORA PARA O PROCEDIMENTO:



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 16/07/2025 as 08:30h do dia 21/07/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: De 21/07/2025 às 9:00h às 15:00h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 8:30hs do dia 21/07/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPUTA: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

- 1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet,- em todas as suas fases.
- 1.2 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL <u>www.bll.org.br</u>, mediante condições de segurança criptografia e autenticação.
- 1.2.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 1.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 1.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 1.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 1.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
- 1.3.3.2aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- $1.3.4\,$ organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 1.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 1.4.3 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os beneficios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para consumo de servidores, vereadores, visitantes desta Câmara Municipal de Várzea Paulista, **para período de 12 (doze) meses,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, seus anexos e tabela constante no Anexo II Termo de Referência.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.2.1 No preço total devem estar contemplados todos os custos com tributos, encargos financeiros, toda e qualquer despesa bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto e das obrigações desta licitação.
- 2.2.2 Deverá estar assinada e com a identificação do responsável pela proposta a ser apresentada;



×

2.2.3 O objeto ofertado deverá atender às especificações descritas no Anexo II deste

Edital.

2.3 O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura do

Contrato, o que ocorrerá em 5 (cinco) dias após a publicação da adjudicação, podendo

ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão

fundamentada.

2.4 A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições

estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de início, não podendo

posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

2.5 Em caso de discrepância entre as características apresentadas na proposta com

relação às especificações deste Aviso de Dispensa, os mesmos serão desclassificados.

2.6 As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas

as especificações descritas neste Aviso de Dispensa, relacionadas e detalhadas nos

respectivos anexos.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas,

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, e até 02 (dois) dias úteis antes da

data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o ato

convocatório da Dispensa Eletrônica, por meio da Plataforma BLL Compras -

www.bll.org.br.

3.1.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o

recebimento das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Aviso

de Dispensa não afetar a formulação da proposta.

3.2 As consultas e impugnações serão respondidas ao fornecedor via plataforma

BLL Compras.

3.3 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Aviso

de Dispensa, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto

original do instrumento convocatório.

3.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar

do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Somente poderão participar desta Dispensa Eletrônica microempresas e empresas

de pequeno porte interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto

em referência, e que atenderem a todas as exigências para classificação e habilitação

estabelecidas no aviso, e que:

4.2.1 Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a

Administração Pública, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar

pela Administração;

4.2.2 Não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial, concurso de

credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.2.3. Ficam impedidas, ainda de participar desta licitação empresas reunidas em

consorcio ou Sociedade Cooperativa;

5 - CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do

instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado

em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes

para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:

www.bll.org.br.

5.2 A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação

direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual

deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema,

pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no

Aviso de Dispensa.

5.3 O acesso do operador à Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de

proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se

dará mediante prévia definição de senha privativa.



5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado

ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso

em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a

BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes

de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema

eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

6 - ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da

senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

6.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta,

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta

com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para

abertura do procedimento.

6.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas.

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço,

vinculam a Contratada.

6.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no

pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual,

promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-

la, substituí-la ou modificá-la;

6.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu

representante;

6.10 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações

efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso,

ainda que por terceiros.

6.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal

e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante

a disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do órgão contratante e para

acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser

esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)

3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail

contato@bll.org.br.

7 - DA PROPOSTA



- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e da Dispensa Eletrônica;
- b) Descrição clara e detalhada do objeto ofertado pela proponente, em atendimento aos prazos, especificações quantidades constantes no Aviso de Dispensa;
- c) Preço ofertado para a execução do objeto pelo período de 12 meses, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;
- 7.2. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 7.3. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 7.3.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 7.4 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 7.4.1 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- d) Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão da Dispensa Eletrônica.
- e) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.
- 7.5 Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:
- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Aviso de Dispensa e seus Anexos;
- 7.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



7.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 Para julgamento das Propostas, será considerado o Menor Preço Global;

7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 - FASE DE LANCES

8.1 A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



- 8.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5%.
- 8.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 8.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.8.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 9.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 9.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 9.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 9.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 9.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 9.5.1 contiver vícios insanáveis;
- 9.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 9.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6 Será dada à licitante que apresentar proposta considerada inexequível a oportunidade de demonstrar a viabilidade da mesma, por meio de planilha de composição de custos.
- 9.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 9.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.12 Serão desclassificados as propostas e os lances:
- a) Que não atenderem às exigências do Aviso de Dispensa e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Aviso;
- d) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- e) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo condutor do órgão licitante, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo conduto do órgão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 12.1. do edital.
- 10.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 10.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº

123/2006.

10.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de

requerimento de certidão;

10.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do

proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de

validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando

emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento

das propostas.

10.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos

somente em nome da matriz.

10.3.2. a) Utilizar o campo "outros documentos" para anexar documentos

requeridos no edital que eventualmente não estejam listados na plataforma.

b) Para fins de habilitação serão considerados apenas os documentos requeridos

no edital, no caso de haver alguma divergência com os documentos listados na

plataforma.

c) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo

juntar arquivos pdf, caso queira/precise anexar documentos que não estejam

listados na plataforma.

10.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.4 Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa à:

10.4.1 Habilitação jurídica:

10.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, no qual deverá estar

contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza

ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.4.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar o

Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação

para assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

www.portalempreendedor.gov.br.

10.4.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações,

acompanhamento do documento de eleição de seus administradores;

10.4.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de

prova da diretoria em exercício;

10.4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira

em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido por Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida

pela Secretaria da Receita Federal;

10.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de

Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais Inscritos e Não Inscritos em Dívida

Ativa, do domicílio ou da sede da proponente, expedida pela Procuradoria Geral do

Estado;

10.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa

de Débitos Relativos à Tributos Municipais e à Dívida Ativa Municipal, expedida pela

Secretaria de Finanças do Município, se for o caso;

10.5.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -

FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais

instituídos pela lei;

10.5.6 Prova de regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, mediante

apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

10.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.5.8 Atendendo ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006

alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por se tratar de microempresas e das

empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser entregue

quando da assinatura do Contrato;

10.5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação neste

certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição,

conforme aduz o art. 42 da LC 147/2014;

10.5.9.1 Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigos 42 e

43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

10.5.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima,

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar

a licitação.

10.6. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

10.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação Judicial expedida pelo distribuidor

do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta)

dias;

10.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de

Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a

capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira

previstas no edital.

10.7. Outras Comprovações:

10.7.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel

timbrado conforme modelos mostrados neste Edital:



10.7.4 Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação, Anexo VII;

10.7.5 Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame,

ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.7.6 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10.7.7 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos;

10.7.8 Declaração que assume a responsabilidade pelas transações que forem

efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.7.9 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº

8.213/91.

10.7.10 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.7.11 A participação nesta licitação implica a concordância tácita da empresa de que

todas as dúvidas sobre do objeto foram esclarecidas, não podendo a empresa

contratada alegar que não obteve as informações na época.

10.8 Fornecedoras Cooperativas

10.8 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte

documentação complementar:

10.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a

contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764

de 1971;

10.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI,

para cada um dos cooperados indicados;

10.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados

necessários à prestação do serviço;

⊥ ∪



10.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

10.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet. No caso de certidão, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias, anteriores a data de entrega da documentação.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII), acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.

Anexar também a proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa. A proposta somente ficará disponível para os demais participantes após a etapa de lances.

11 CONTRATAÇÃO

- 11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 11.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 11.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico para assinatura eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 11.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

W. H

Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 11.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 11.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12 SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

W 3

Câmara Municipal de Várzea Paulista

- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 13.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;
- 13.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

14 - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2021.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL <u>www.bll.org.br</u>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, bem como no sítio da Câmara Municipal de Várzea Paulista.
- 15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 15.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 15.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 15.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 15.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 15.3 As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 15.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 15.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 15.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 15.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 15.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

Compõem o presente Aviso de Dispensa, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a. Anexo I Minuta do Contrato;
- b. Anexo II Termo de Referência objeto deste Edital;
- c. Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos e outras;
- d. Anexo IV Modelo de Declaração de veracidade de documentos de habilitação;



- e. Anexo V Modelo de Proposta;
- f. Anexo VI Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
- g. Anexo VII Modelo de Declaração de Idoneidade;
- h. Anexo VIII Modelo de Declaração de enquadramento Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- i. Anexo IX Modelo de Declaração de enquadramento Microempresa ou empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples Nacional;
- j. Anexo X Modelo de Declaração de Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;
- k. ANEXO XI Modelo Declaração de Atendimento as Condições do Aviso de Dispensa;
- 1. Anexo XII Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Várzea Paulista, 14 de julho de 2025

ELISEU NOTÁRIO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

W. III

Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

Minuta do CONTRATO Nº ___/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP , inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ELISEU NOTÁRIO ALVES, portador do CPF nº.
CONTRATADO: inscrita no CNPJ sob n.º com sede, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, CPF nº), tendo em vista o que consta no Processo nº 38/2025 e em observância às
disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da $Dispensa$ de $Licitação$ n^o $21/2025$, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para consumo de servidores, vereadores, visitantes desta Câmara Municipal de Várzea Paulista, para período de 12 (doze) meses.
$1.2~\mathrm{A}$ especificação e quantitativos do objeto estão descritos em Anexo II do Aviso de Dispensa nº 21/2025.
1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
1.3.3 A Proposta do Contratado; e
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

- 5.1.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....), para o período de 12 (doze) meses.
- 5.1.2 O valor do contrato consiste em:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Açúcar sachê (5g, caixa com 1000 unidades) - Validade média: 24 meses - Cód. BEC: 4429494.		03,00		
02	Adoçante dietético líquido (ciclamato de sódio e sacarina sódica, embalagem com 100 ml) - Validade média: 18 a 24 meses - Cód. BEC: 4620020.		10,00		
04	Chá de erva mate queimado ou tostado; Embalagem a granel de 250 gramas; Validade média: 12 a 18 meses -Cód. BEC: 4525698.		50,00		
05	Filtro de papel para café, modelo 103 (embalagem com 30 unidades), Validade média: Indeterminada / recomendada: até 24 meses - Cód. BEC: 6251048.		50,00		
06	Café 100% arábica, com torra e moagem média, sabor equilibrado e suave, embalagem com 500 gramas, alto vácuo (tijolinho), validade média de 12 meses.		300,00		
Total Geral					

- 5.1.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de cada eventos efetivamente entregue.

×

Câmara Municipal de Várzea Paulista

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.2.3 A Contratante fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) das respectivas notas fiscais, e posterior recolhimento aos cofres do município de Várzea Paulista, conforme estabelecido em IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la.
- 5.2.4 Aplica-se a incidência da alíquota de Imposto de Renda Retido na Fonte de 1,2% sobre os pagamentos efetuados pela Contratante à Contratada.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.2.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.2 O gestor do contrato, antes de encaminhar para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e da contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

- 5.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.6 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao respectivo órgão.
- 5.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. de caráter tributário.
- 5.4.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.



- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1 São obrigações do Contratante:
- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Várzea Paulista para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local de entrega do objeto para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados e/ou entregues;
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao gestor do contrato, até a véspera do vencimento do pagamento da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de



regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do objeto.
- 8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

W 33

Câmara Municipal de Várzea Paulista

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

X

Câmara Municipal de Várzea Paulista

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

iv. Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) compensatória de 100% (cem por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

W. T.

Câmara Municipal de Várzea Paulista

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 A despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 1	6/2022, fica
designado(a) o(a) servidor(a), exercente do cargo de	, como
encarregado(a) da fiscalização do presente Contrato, que será substitu	uído(a) pelo(a)
servidor(a), exercente do cargo de, em caso de imp	pedimento da
primeira.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou beneficio indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 15.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

W. H

Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 15.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO



- 19.1 É eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei n° 14.133/21.
- $19.2~\mathrm{E}$, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em $02~\mathrm{(duas)}$ vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP,	de	de 2025.
Câmara Municipal d Presidente d		
CONTRA	ATADA	

TESTEMUNHAS:

W H

Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

TERMO DE VALOR DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para consumo de servidores, vereadores e visitantes da Câmara Municipal de Várzea Paulista, para período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Considerando que, a aquisição dos itens de gêneros alimentícios para atender os servidores, vereadores e visitantes desta Câmara Municipal, sendo que, as quantidades foram estimadas para consumo no período de 12 (doze) meses;

Considerando que, a aquisição visa garantir o abastecimento e atendimento de insumos nos eventos e reuniões com munícipes e funcionários desta casa de Leis;

Considerando que, a aquisição visa garantir as entregas nas quantidades e valores fixados;

Considerando a necessidade de planejar e agilizar as compras, evitando transtornos e atrasos nas aquisições;

Diante disso, torna-se justificável e necessária a aquisição de gêneros alimentícios para a sala da Presidência desta Câmara Municipal.

3 - DA DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DOS PRODUTOS

As especificações, quantitativos e estimativas de valores estão compostos por:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Açúcar sachê (5g, caixa com 1000 unidades) - Validade média: 24 meses -Cód. BEC: 4429494.	03,00	52,90	158,70
02	Adoçante dietético líquido (ciclamato de sódio e sacarina sódica, embalagem com 100 ml) - Validade média: 18 a 24 meses -Cód. BEC: 4620020.	10,00	17,50	175,00
04	Chá de erva mate queimado ou tostado; Embalagem a granel de 250 gramas; Validade média: 12 a 18 meses -Cód. BEC: 4525698.	50,00	12,20	610,00



05	Filtro de papel para café, modelo 103 (embalagem com 30 unidades), Validade média: Indeterminada / recomendada: até 24 meses - Cód. BEC: 6251048.	50,00	6,50	325,00
06	Café 100% arábica, com torra e moagem média, sabor equilibrado e suave, embalagem com 500 gramas, alto vácuo (tijolinho), validade média de 12 meses.	300,00	38,90	11.670,00
Total	12.938,70			

• O Valor estimado da licitação é de R\$ (.......).

Especificação Técnica:

Para garantir que os produtos adquiridos atendam às expectativas de qualidade e quantidade, estabelecemos as seguintes especificações:

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

- 3.1 O objeto desta Licitação, deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sito a Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro Várzea Paulista SP das 09:00 às 16:00 horas.
- 3.2 As entregas, durante a vigência do contrato, ocorrerão sempre que forem requisitadas pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis.
- 3.2.1 Os produtos serão entregues mediante requisição de entrega expedida pelo fiscal/gestor do contrato, servidor efetivo da Câmara Municipal indicado no Contrato pela Contratante.
- 3.3 A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.
- 3.4 A previsão de limites quantitativos deste Anexo não obriga a CONTRATANTE a adquirir a integralidade dos produtos no período de vigência do presente contrato, consistindo em simples estimativa e expectativa de venda por parte da CONTRATADA.

3.5 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.5.1 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.5.2 O objeto deste contrato será aceito da seguinte forma:

- 3.5.3 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto;
- 3.5.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e validade do objeto, bem como o fiel cumprimento de sua execução;
- 3.5.5 O objeto ainda que aceito em caráter definitivo, deverá ser substituído pela CONTRATADA em 2 (dois) dias, após notificação pela Câmara Municipal, quando comprovada a existência de incorreção, imperfeição ou qualquer outro tipo de falha em sua execução.
- 3.5.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

Os produtos devem levar em conta a qualidade, bem como a sustentabilidade (materiais menos agressivos ao meio ambiente).

4 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O acompanhamento do Contrato será gerido por fiscal/gestor servidor efetivo designado pala Câmara Municipal.

5 - DEFINIÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento será obtido do **Menor Preço por Item** ofertado pelos interessados.

6 - PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura e publicação.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal atestada pelo fiscal do Contrato, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.
- 7.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues ao fiscal/gestor do Contrato, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS).
- 7.3 As Notas Fiscais/Faturas relativas aos produtos entregues deverão ser apresentadas ao fiscal do Contrato contendo os seguintes dados:
- a) Número da requisição/Ordem de Fornecimento;
- b) Data da entrega do produto;
- c) Data da Emissão;
- d) Produto entregue e respectiva quantidade;
- e) Valor unitário do produto;

Câmara Municipal de Várzea Paulista

- f) Valor total;
- 7.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.
- 7.5 Do valor das faturas apresentadas para pagamento ainda poderão ser deduzidas, de pleno direito:
- a) Multas previstas no presente ajuste.
- b) Cobranças indevidas.
- 7.6 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente ou boleto bancário, no Banco de escolha da empresa vencedora, conforme dados preenchidos na PROPOSTA COMERCIAL.
- 7.7 Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente ao fornecedor, através de aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do IPCA, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

8 - DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1 Os impactos ambientais identificados estão relacionados aos resíduos sólidos das embalagens.
- 8.1.2 Para mitigar os impactos ambientais, a Câmara Municipal de Várzea Paulista deverá dar destinação adequada aos resíduos sólidos recicláveis, encaminhando-os para os ecopontos da cidade de Várzea Paulista.

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Av. Fernão Dias Paes Leme, nº. 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP 13.220-000

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para consumo de servidores, vereadores, visitantes desta Câmara Municipal de Várzea Paulista, para período de 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Dispensa Eletrônica acima, que nossa empresa:

Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Várzea Paulista, sob pena de exclusão do certame;

Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Não possui quaisquer quantias em débitos junto a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos equipamentos;

Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição;



Por ser expressão da verdade, eu	, representante legal desta empresa,
firmo a presente.	
Local e data.	
Carimbo, nome e assinatura do	representante legal.



ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Av. Fernão Dias Paes Leme, nº. 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP 13.220-000

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para consumo de servidores, vereadores, visitantes desta Câmara Municipal de Várzea Paulista, para período de 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Dispensa Eletrônica acima, que os documentos de Habilitação exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal desta	a empresa
firmo a presente.	•
Local e data.	
Carimbo, nome e assinatura do representante legal.	



ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

MODELO DE PROPOSTA POR ITEM

A	empresa		······································	estabelecida	na
		_, CNPJ	, telefone ()	, e-mail	,
pela pr	esente, propõe e	executar o objeto	o licitado desta Dispen	isa Eletrônica, na	forma
eletrôn	ica, pelo valor to	otal de R\$			

PROPOSTA:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Açúcar sachê (5g, caixa com 1000 unidades) - Validade média: 24 meses - Cód. BEC: 4429494.		03,00		
02	Adoçante dietético líquido (ciclamato de sódio e sacarina sódica, embalagem com 100 ml) - Validade média: 18 a 24 meses - Cód. BEC: 4620020.		10,00		
04	Chá de erva mate queimado ou tostado; Embalagem a granel de 250 gramas; Validade média: 12 a 18 meses -Cód. BEC: 4525698.		50,00		
05	Filtro de papel para café, modelo 103 (embalagem com 30 unidades), Validade média: Indeterminada / recomendada: até 24 meses - Cód. BEC: 6251048.		50,00		
06	Café 100% arábica, com torra e moagem média, sabor equilibrado e suave, embalagem com 500 gramas, alto vácuo (tijolinho), validade média de 12 meses.		300,00		
Total	Geral			l	

Estão inclusos no preço proposto os custos com tributos, encargos financeiros, frete, toda e qualquer despesa, bem como os acessórios indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Dados para a apresentação da Proposta;

Sócio / CPF e RG

Endereço residencial e comercial



E-mail Institucion	al:		
E-mail Pessoal:			
Γel. Residencial:	/ Tel. Comercial:	/ Celular:	
Forma de pagamei	nto: (conforme Edital)		
Validade da Propo	sta: 60 (sessenta) dias.		
	,	_ de	de 2025.
	Assimation de manage	entanta lagal da	
	Assinatura do represe	entante legal da	a empresa
	CARIMBO	DA EMPRESA	



ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

A empre	sa		, co	m sede	na				CN	NPJ n.º
	, através de seu	represe	entante	e legal, _			n	ac	e	st.civil,
	, portad	or do	RG			е е	CPF			
endereço				,	declara	para	todos	os fi	ns de	direito,
especifica	mente para parti	cipação	da lic	itação r	na moda	lidad	le epig	grafad	la e co	onforme
Constitui	ção Federal, que:									
a) Na	ão possuímos no i	nosso q	uadro	de pess	oal, mer	ores	de 18	anos	s em t	rabalho
n	oturno, perigoso o	u insal	ubre e	menore	es de 16	anos	s, em c	ıualqı	uer ou	tro tipo
d	e trabalho, salvo	na con	dição	de apre	ndiz, a	parti	ir de I	l4 an	os, co	onforme
d	isposto no Inciso I	XXXIII	do Arti	go 7º da	Constit	tuição	o Fede	ral.		
	Várzea Paul	ista, ao	s	do m	iês de		de 20)25.		
		(Nome	/ RG / 0	CPF)					



ANEXO VII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A	empresa, com sede na	CNPJ n.º
	, através de seu representante legal, nac	_ est.civil,
	, portador do RG e CPF	
end	dereço, declara para todos os fins	de direito,
esp	pecificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e	conforme
Lei	Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:	
a) I	Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração I	Pública do
	município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 156 III)	
b)	Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art.	156 IV)
	Várzea Paulista, aos do mês de de 2025.	
	(Nome / RG / CPF)	

W. T.

Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VIII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal de Várzea Paulista
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Dispensa Eletrônica nº 21/2025, realizada pela Câmara Municipal de Várzea Paulista/SP.
(Local e Data)
(Representante Legal e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO IX

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

C

Câmara Municipal de Várzea Paulista
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço à, na cidade de,
Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio Sr, portador da Cédula de Identidade R.G. n. e do CPF n. no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é () microempresa ME, (), empresa de pequeno porte EPP, sendo assim Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os beneficios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12.
Por ser verdade assina a presente.

(Local e Data)

(Representante Legal e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO X

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, com sede na	CNPJ n.º
, através de seu representante legal, nac	estado
civil, e CPF	
endereço, declara para todos os fi	ins de direito,
especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafac	da e conforme
Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:	
a) Nossa empresa cumpre integralmente os requisitos exigidos para	a a habilitação
no referido Processo Licitatório.	
b) E, qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – o	ou telefone de
contato será comunicada, imediatamente, até o fim de nossa parti	
Processo Licitatório.	1 0
Várzea Paulista, aos do mês de de 2025.	
(Nome / RG / CPF)	
(Nome / RG / Cl 1)	



ANEXO XI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇOES DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente
inscrita no CNPJ nº, sediada a, na
cidade de, estado de; CEP:; telefone
, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor
, RG: e do CPF
, em atendimento as disposições do Aviso de Dispensa n
21/2025, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a
atender a todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.
Por ser verdade, firmo presente.
Várzea Paulista, aos do mês de de 2025.
(Nome / RG / CPF)

W. T.

Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO XII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com o Contrato

CONTRATADA:	
CONTRATO Nº	

CONTRATANTE: CÂMARA MUNIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para consumo de servidores, vereadores, visitantes desta Câmara Municipal de Várzea Paulista, para período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e
consec	quente publicação;
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais
exerce	r o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
1 77	D 11 4 1 2005
varzea	a Paulista,de de 2025.
Respo	onsáveis que assinaram o ajuste:
AUTO	RIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO
CERT	AME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (ORDENADOR DE
DESPI	ESA) / RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE:
Pela C	Contratante:
Nome:	:
Cargo	: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista
CPF: _	
E-mail	l institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br
Telefo	one(s): (11) 4596-9700
Assina	atura:
EICCA	I (CECTODIES) DO CONTRATO.
Nome:	L/GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Cargo	
•	•
	l institucional:
	one(s): (11) 4596-9700
- 0-0-0	(22) (22)
Assina	atura:
FISCA	L/GESTOR DO CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO:
Nome:	:
Cargo	:



CPF:	
E-mail institucional:	
Telefone(s) : (11) 4596-9700	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
E-mail institucional:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE	
Pela Contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone(s):	
Assinatura	

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.